

REFERÊNCIA: PROAD N.º 3282/2021– continuação.

Frise-se que a licitação nacional traz inúmeras vantagens para os órgãos participantes, com a ampliação de ganhos através da economia de escala e redução dos custos da contratação por meio da compra conjunta de maiores quantidades. Na espécie, o levantamento dos custos restou rigorosamente observado pelo TST, conforme detalhado na sessão 3.13 – Análise dos custos totais das soluções (fls. 40/43) – dos Estudos Técnicos Preliminares reproduzidos às fls. 17/77 destes autos.

De acordo com a SA, o custo da contratação imediata de 86 (oitenta e seis) unidades do item 1, 01 (uma) unidade do item 2 e 01 (uma) unidade do item 3, descritos no quadro alhures, perfaz **R\$24.150,00** (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)⁴.

A Secretaria de Orçamento e Finanças emitiu as notas de dotação n.º 2021ND000246 e n.º 2021ND000247 (fl. 679), cujo somatório de seus valores garante a cobertura total da despesa em tela.

Convém ressaltar que resta prejudicado o encaminhamento dos autos do processo à Assessoria Jurídico-administrativa deste Regional, ante a superveniência do Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, que, alterando o Decreto n.º 7.892/2013, dentre outras mudanças, inseriu o § 4º no artigo 9º desse normativo, *in verbis*:

Art. 9º (...)

§ 4º O exame e a aprovação das minutas de instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador. **(Parágrafo incluído pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014).**

A empresa XP ON CONSULTORIA LTDA. (CNPJ 23.518.065/0001-29) encontra-se regular no tocante às obrigações jurídico-fiscais e trabalhistas, de acordo com a documentação coligida às fls. 840 e 841.

DO EXPOSTO, considerando a observância dos requisitos elencados no artigo 32 do Ato TRT6-GP N.º 51/2021, esta Diretoria-Geral sugere seja autorizada a contratação imediata de 86 (oitenta e seis) unidades de serviço de videoconferência em nuvem por 12 (doze) meses (item 1), 01 (uma) unidade de serviço para conector de terminal *endpoint* com utilização de protocolo SIP e H323 por 12 (doze) meses (item 2) e 01 (uma) unidade de implantação/disponibilização do serviço (item 3), perante a empresa XP ON CONSULTORIA LTDA., signatária da ARP n.º 060/2020, originária do Pregão Eletrônico n.º 060/2020 conduzido pelo TST, em que este Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região atuou como órgão participante, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, bem como do Decreto n.º 10.024/2019, aplicando-se, ainda, o Decreto n.º 7.892/2013.

Outrossim, em atenção aos princípios da celeridade e da economia processuais, propõe que seja autorizada, desde já, para atendimento de eventuais demandas da unidade requisitante, a contratação futura do item 1 (serviço de videoconferência em nuvem por 12 meses) remanescente (08 unidades) e do item 2 (serviço para conector de terminal *endpoint* com utilização de protocolo SIP e H323 por 12 meses) residual (04 unidades), registrados pelo órgão gerenciador para este Regional, devendo ser observados, contudo, o prazo de validade da ata, a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários e os demais requisitos legais, inclusive quanto à manutenção da vantagem econômica da contratação.

À apreciação superior de Vossa Excelência.

Recife, 23 de março de 2021.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

⁴ Vide quadro à fl. 844.

